

Edital DRE Marília nº 018 /2024

Processo de Credenciamento para o ano letivo de 2024 – Salas de Leitura:

Os Diretores das unidades escolares:

Álvaro de Carvalho

EE Rafael Paes de Barro – 02 vagas de 20 horas.

Alvinlândia

EE José Bonifácio do Couto – 01 vaga de 20 horas.

Echaporã

EE Maurício Milani – 01 vaga de 20 horas.

Gália

EE Graciema B. Ribeiro – 01 vaga de 20 horas (período noturno)

Garça

EE Hatsue Toyota – 02 vagas de 20 horas.

EE Lydia Yvone Gomes Marques – 01 vaga de 20 horas.

Júlio Mesquita

EE José Carlos Monteiro – 01 vaga de 20 horas.

Lupércio

EE Antônio Daun – 01 vaga de 20 h.

Marília

EE Jd. Alcir Raineri – 01 vaga de 20 horas (período da tarde)

EE Amélia Lopes Anders – 02 vagas de 20 horas

EE Antônio Reginato – 02 vagas de 20 horas

EE Baltazar de Godoy Moreira – 02 vagas de 20 horas

EE Benito Martinelli – 02 vagas de 20 horas

EE José Alfredo de Almeida– 01 vaga de 20 h.

EE José Augusto Bartholo – 02 vagas de 20 horas.

EE Maria Cecília F. de Freitas – 02 vagas de 20 horas.

EE Neusa Maria M. Feijão – 01 vaga de 20 horas.

EE Oracina Correa de M. Rodine – 01 vaga de 20 horas.

EE Reiko Uemura Tsunokawa – 02 vagas de 20 horas.

EE Sebastião Mônaco – 02 vagas de 20 horas.

CEEJA Sebastiana U. Pessine – 01 vaga de 40 horas.

Ocaçu

EE Profª Ermelinda Clarice Sanches – 01 vaga de 20 h.

Pompeia

EE Cultura e Liberdade – 02 vagas de 20 horas.

da Diretoria de Ensino - Região de Marília tornam pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar nas SALAS DE LEITURA das referidas escolas, nos termos da Resolução SE 76, de 28/12/2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17/12/2018 e pela Resolução SEDUC nº 114, de 03-11-2021.

I – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1 - Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

- a) docente readaptado;
- b) docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa;
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular

Obs: os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 1 poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a- titular de cargo efetivo;
- b- ocupante de função-atividade;
- c- contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009

2 – Atender ao perfil previsto pelo Programa Sala de Leitura: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá promover e executar ações inovadoras que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, planejar e desenvolver atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular, entre outras atribuições. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) tenha habilidades com ferramentas tecnológicas, plataformas virtuais e metodologias ativas

3 - Estar inscrito no Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2022, inclusive no projeto a que se refere o presente edital de credenciamento, apontado na Secretaria Escolar Digital- SED por ocasião da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas.

II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o credenciamento serão realizadas nas unidades escolares no período de **25 a 27/03/2024, das 8h30 às 16h30.**

Alvaro de Carvalho

EE Rafael Paes de Barro – Rua Paulo Mariano Pires,81 – Bairro Centro - **Telefone:** (14) 3484-1149 / 3484-1196

Alvinlândia

EE José Bonifácio do Couto – Rua Ver. Antonio Aparecido, 65 – Centro - **Telefone:** (14) 3473-1066 / 3473-1117

Echaporã

EE Maurício Milani – Rua Maranhão, 381 – Centro - **Telefone:** (18) 3356-1251 / 3356-1679

Gália

EE Graciema B. Ribeiro – Rua D. Ayda Baganha Ferreira,1086-S Terezinha - **Telefone:** (14) 3274-1196 / 3274-1136

Garça

EE Hatsue Toyota – Rua Carlos Ferrari, 1400 – Vila Rebelo - **Telefone:** (14) 3471-0805

EE Lydia Yvone Gomes Marques – **Av. Faustina, 568 –Bairro Labienópolis -fone:** (14) 3471-1177 / 3406-1226

Júlio Mesquita

EE José Carlos Monteiro – Rua 7 de setembro, 967 – Júlio Mesquita - **Telefone:** (14) 3487-1132 / 3487-1149

Lupércio

EE Antônio Daun – Rua Pedro Porfírio Franco,167-B.Stª Terezinha - **Telefone:** (14) 3474-1200 / 3474-1212

Marília

EE Jd. Alcir Raineri – Av. Alcebíades Spadotto, 165 – Jd. Alcir Raineri - **Telefone:** (14) 3415-2149

EE Amélia Lopes Anders – Rua Pedro M. Parra, 470 –B. Santa Antonieta - **Telefone:** 3425-3214

EE Antônio Reginato – Rua Corifeu A. Marques,807 – B.Palmital Prol - **Telefone:** (14) 3425-3044 / 3425-2107

EE Baltazar de Godoy Moreira – Rua 24 de dezembro, 2687 – B. Somenzari- **Telefone:** (14) 3433-0536 / 3413-4603

EE Benito Martinelli – Av. Eliezer Rocha, s/n – B. Santa Antonieta 2 - **Telefone:** (14) 3425-1432 / 3425-1155

EE José Alfredo de Almeida– Av. Tomé de Souza, 05 Jardim Continental - **Telefone:** (14) 3417-4910 / 3417-3952

EE José Augusto Bartholo – **Endereço:** Rua Girassol, 301 – Distrito Avencas - **Telefone:** (14) 3479-1041/ 3479-1111

EE Maria Cecilia F. de Freitas – Rua João Batista Marinho,70-B.Nova Marília - **Telefone:** (14) 3417-3155 / 3417-1548

EE Neusa Maria M. Feijão – Rua Gonçalves Dias, 70 – Distrito Lácio - **Telefone:** (14) 3417-1694 / (14) 3417-4100

EE Oracina Correa de M. Rodine – Rua Humberto R.Alves,275 – Jd América -**fone:** (14) 3433-5331 / 3413-3672

EE Reiko Uemura Tsunokawa – Rua Antonio Ribeiro dos Santos,134 – N.H.J.K -**fone:** (14) 3425-3844 / 3425-3903

EE Sebastião Mônaco – Rua Amador Bueno, 956 – Vila Comercíarios II - **Telefone:** (14) 3422-1055 / 3422-5463

CEEJA Sebastiana U. Pessine – Rua 24 de dezembro, 162 – V. Barbosa - **Telefone:** (14) 3433-4142 / 3433-9261

Ocauçu

EE Profª Ermelinda Clarice Sanches – Rua Ângelo Marzola, 50-A – Centro - **Telefone:** (14) 3475-1219 / 3475-1393

Pompeia

EE Cultura e Liberdade – Rua Dr.José de Moura Resende,400-.Centro - **Telefone:** (14) 3452-1234 / 3452-3598

III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

O docente interessado em realizar o credenciamento deverá entregar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

1 – Cópias simples, dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2024, inclusive no projeto a que se refere o presente edital de credenciamento, apontado na SED por ocasião da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas.

2 - Projeto de Trabalho elaborado, que deverá contemplar: **Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação.**

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

As salas ou ambientes de leitura contarão com um professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

- I - Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II - Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III - Elaborar o projeto de trabalho;
- IV - Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V - Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI - Selecionar e organizar o material documental existente;
- VII - Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
 - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
 - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII - Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX - Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X - Incentivar a visita participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI - Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII - Ter habilidade com programas e ferramentas de informática;
- XIII - desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos; e
- XIV - Recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita;
- XV- Promover eventos culturais e concursos literários locais e regionais;
- XVI -Apoiar o funcionamento de todas as atividades de leitura desenvolvidas na unidade escolar tais como saraus, clubes de leitura, entre outros;
- XVII - Propor atendimento em projetos especiais de leitura com turmas/grupos parciais, multisseriados e de forma alternada com os professores de demais componentes curriculares;
- XVIII - Propor formas de atendimento à comunidade escolar de forma a estimular o protagonismo dos estudantes;
- XIX - Articular formas de atendimento considerando a instituição de Comissões de Escola;
- XX - Apoiar as ações de cunho pedagógico que apoiem o desenvolvimento curricular.

V – DA CARGA HORÁRIA

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

O docente, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.

VI – DA SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá nas unidades escolares que possuírem vaga.

Para fins de seleção serão considerados:

- 1 - Projeto de trabalho.
- 2 - Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior, a ser definida pela equipe gestora da unidade escolar em conjunto com seu Supervisor.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A classificação dos docentes credenciados observará:

- a- A avaliação do Projeto de Trabalho apresentado e da entrevista realizada conjuntamente por membros da equipe gestora da unidade e Supervisor de Ensino, com base na legislação vigente.
- b- A ordem de prioridade prevista no item I (Dos requisitos).

A relação dos candidatos classificados será divulgada em cada Unidade de inscrição.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

Conforme o artigo 7º da presente Resolução, o professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações, conforme o artigo 7º da presente Resolução:

I - a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

§ 1º - Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

§ 2º - O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

§ 3º - Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

Ao docente que se encontre em exercício nas salas ou ambiente de leitura aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.

O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

O candidato classificado estará apto a participar da atribuição das Salas ou ambiente de leitura nas escolas em que haja vaga e que efetuou sua inscrição.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão decididos pela Comissão de Atribuição Regional da Diretoria de Ensino – Região de Marília.

Novas orientações publicadas pelos Órgãos Centrais da SEDUC/SP poderão determinar alterações no presente edital.

Marília, 21 de março de 2024.

Ana Luiza Bernardo Guimarães
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região de Marília